AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.° 5.340/2026

Torna-se público que o **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 14.958/2023 e na Portaria nº 174/2021.

Data Limite para Apresentação das Propostas: 10 de novembro de 2026 às 17h.

Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação: wander.oliveira@seprev.sp.gov.br

1. DO OBJETO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. O objetivo deste procedimento é selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de hospedagem de dados e sistemas em ambiente de Data Center, na modalidade de infraestrutura como serviço (IaaS), com estrutura física localizada no território nacional, compreendendo servidores virtuais, licenciamento de software básico, backup, segurança da informação, conectividade, monitoramento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	Serviço de hospedagem de dados e sistemas em Data Center (IaaS), com servidores virtuais, licenças de software básico, backup, firewall, segurança, conectividade, DNS, monitoramento 24x7 e suporte técnico, conforme especificações dos itens 2.2 a 2.13 deste TR.

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes servidores virtuais, com recursos dedicados e configurações mínimas abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	vCPU	RAM (GB)	DISCO SSD (GB)	SISTEMA OPERACIONAL
Servidor BD	Banco de dados SQL Server (instâncias Cecam, SISPREV e default)	6	32	300	Windows Server 2022 Standard + SQL Server 2022 Standard
Servidor APP1	Aplicação 1	6	16	180 (80 + 100)	Windows Server 2022 Standard
Servidor APP2	Aplicação 2	6	16	180 (80 + 100)	Windows Server 2022 Standard

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

Servidor Web	Site institucional (PHP, MySQL com até 5 bases e servidor web NGINX)	4	8	60	Distribuição Linux com ciclo de suporte ativo
Servidor AD	Active Directory	4	16	80	Windows Server 2022 Standard
TOTAL		**26**	**88**	**800**	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 64.884,96 (sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.4.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

2.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

2.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.4.1. Contiver vícios insanáveis;

2.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

2.4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

2.4.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

2.4.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

2.4.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

2.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

2.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

3.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

3.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

4.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

4.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total estimado do item, em caso de atraso na entrega, limitada a 10 (dez) dias.

c) Em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa por parte da contratada, caberá à Administração a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item, além do impedimento de licitar e contratar no âmbito do SEPREV.

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do item em decorrência da conduta do fornecedor, aplicável em caso de infração a qualquer dos subitens 5 a 5.1.12.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

5.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.11. as peculiaridades do caso concreto;

5.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

5.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência; e
b) ANEXO II – Minuta Contratual

Indaiatuba, aos 05 de novembro de 2026.

Thaiane Aparecida dos Santos Almeida
Analista Técnico Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.° 5.340/2026

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de hospedagem de dados e sistemas em ambiente de Data Center, na modalidade de infraestrutura como serviço (IaaS), com estrutura física localizada no território nacional, compreendendo servidores virtuais, licenciamento de software básico, backup, segurança da informação, conectividade, monitoramento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do SEPREV, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não integra o objeto a modalidade colocation. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos de hardware, software e infraestrutura necessários ao funcionamento integral do ambiente descrito neste TR, com exceção das aplicações de responsabilidade do SEPREV expressamente indicadas no item 2.6.

2 – DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Quantitativo e descrição do item:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	Serviço de hospedagem de dados e sistemas em Data Center (IaaS), com servidores virtuais, licenças de software básico, backup, firewall, segurança, conectividade, DNS, monitoramento 24x7 e suporte técnico, conforme especificações dos itens 2.2 a 2.13 deste TR.

2.2. Servidores virtuais

2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes servidores virtuais, com recursos dedicados e configurações mínimas abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	vCPU	RAM (GB)	DISCO SSD (GB)	SISTEMA OPERACIONAL
Servidor BD	Banco de dados SQL Server (instâncias Cecam, SISPREV e default)	6	32	300	Windows Server 2022 Standard + SQL Server 2022 Standard
Servidor APP1	Aplicação 1	6	16	180 (80 + 100)	Windows Server 2022 Standard

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

Servidor APP2	Aplicação 2	6	16	180 (80 + 100)	Windows Server 2022 Standard
Servidor Web	Site institucional (PHP, MySQL com até 5 bases e servidor web NGINX)	4	8	60	Distribuição Linux com ciclo de suporte ativo
Servidor AD	Active Directory	4	16	80	Windows Server 2022 Standard
TOTAL		**26**	**88**	**800**	

2.2.2. Os processadores virtuais deverão ter frequência mínima equivalente a 2,4 GHz.

2.2.3. Os sistemas operacionais Windows Server poderão ser atualizados para versões mais recentes durante a vigência contratual, sem custo adicional ao SEPREV, mediante prévia concordância deste.

2.2.4. A configuração do item 2.2.1 reflete o dimensionamento validado pelo SEPREV a partir do uso atual do ambiente, com redução de recursos em relação à versão inicial deste TR, de forma a evitar superdimensionamento e custo desnecessário.

2.2.5. O ambiente deverá permitir a redistribuição de memória RAM, armazenamento e vCPU entre os servidores contratados, mediante solicitação do SEPREV, sem custo adicional, desde que não ultrapassado o total de recursos contratados. Acréscimos ao total dependerão de alteração contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Comunicação entre servidores

2.3.1. A comunicação entre os servidores deverá ocorrer em rede local privada (LAN) segregada, sem utilização do acesso à Internet, com mecanismos implementados pela CONTRATADA que garantam essa segregação.

2.4. VPN

2.4.1. A implementação de VPN é item obrigatório do escopo, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) VPN IPSec site-to-site entre o Data Center e as sedes do SEPREV e da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

b) monitoramento 24x7 da disponibilidade da VPN, com alerta automático em caso de queda;

c) redundância de túnel VPN com failover automático.

2.5. Licenças de software

2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter, durante toda a vigência contratual, as licenças dos sistemas operacionais Windows Server, do gerenciador de banco de dados SQL Server, dos serviços de acesso remoto (RDS) e das soluções de segurança e backup necessárias à execução integral do objeto, observadas as regras

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

de licenciamento dos respectivos fabricantes para a modalidade de hospedagem contratada.

2.5.1.1. O licenciamento deverá abranger todos os recursos e usuários previstos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA assegurar sua regularidade, suficiência e continuidade, sem custos adicionais ao SEPREV.

2.5.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado, a regularidade do licenciamento, admitidas as modalidades legalmente autorizadas pelos fabricantes e compatíveis com o ambiente contratado.

LICENÇA	QUANTIDADE / ABRANGÊNCIA
Windows Server 2022 Standard	4 servidores (BD, APP1, APP2 e AD), licenciados pela totalidade de núcleos virtuais alocados
SQL Server 2022 Standard	1 servidor (BD), licenciado pela totalidade de núcleos virtuais alocados
Remote Desktop Services (RDS) por usuário	10 usuários, com acesso a todos os servidores Windows do ambiente
Antivírus corporativo e solução XDR/EDR	5 servidores
Software de backup	Todos os servidores do ambiente

2.5.2. A especificação de plataforma Microsoft (Windows Server e SQL Server) decorre da compatibilidade técnica exigida pelas aplicações SISPREV e CECAM, atualmente em operação no SEPREV, cuja substituição não integra o objeto desta contratação.

2.6. Aplicações de responsabilidade do SEPREV

2.6.1. Compete ao SEPREV, diretamente ou por intermédio dos fornecedores responsáveis, a instalação, parametrização, administração e suporte das aplicações SISPREV e CECAM, bem como a validação de seu funcionamento após a migração. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária, pela transferência dos dados e componentes sob sua gestão e pelo suporte técnico necessário à migração, em colaboração com as equipes responsáveis pelas aplicações.

2.7. Conectividade

2.7.1. A CONTRATADA deverá prover banda de Internet dedicada de, no mínimo, 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), full duplex, sem limitação de transferência mensal de dados.

2.7.2. A conectividade deverá contar com conexão a Ponto de Troca de Tráfego (PTT/IX) nacional e proteção Anti-DDoS como item obrigatório.

2.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5 (cinco) endereços IP públicos para uso do SEPREV.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

2.8. DNS

2.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer estrutura de DNS para até 5 (cinco) domínios.

2.9. Backup

2.9.1. Os backups das máquinas virtuais deverão ser realizados por solução dedicada de backup em nuvem, com cópias incrementais, compressão, criptografia e verificação de integridade, não sendo admitido o uso exclusivo de ferramenta nativa do sistema operacional.

2.9.2. Os backups deverão ser armazenados em território nacional, em infraestrutura física ou logicamente segregada dos servidores de produção, observada a seguinte política mínima:

a) realização de backup diário, com retenção mínima de 7 (sete) dias;

b) disponibilização de capacidade mínima de armazenamento de 800 (oitocentos) GB, suficiente para a política de backup contratada, conforme validação técnica do SEPREV;

c) execução preferencialmente entre 20h e 6h, ou em horário definido pelo SEPREV;

d) possibilidade de restauração de arquivos, bancos de dados e máquinas virtuais completas, inclusive para recuperação após incidentes de segurança;

e) utilização de mecanismos de proteção das cópias de segurança contra alteração, exclusão indevida e ações decorrentes de ataques de ransomware;

f) observância dos objetivos de recuperação (RPO e RTO) definidos pelo SEPREV, de acordo com a criticidade dos sistemas hospedados.

2.9.3. A CONTRATADA deverá realizar testes de restauração, no mínimo trimestralmente, apresentando relatório que demonstre a integridade das informações recuperadas, o tempo necessário à restauração e eventuais falhas identificadas.

2.9.4. A definição do conteúdo a ser incluído no backup caberá ao SEPREV, durante a implantação e mediante chamado técnico posterior.

2.10. Firewall

2.10.1. A CONTRATADA deverá implementar firewall dedicado ao ambiente do SEPREV, com prevenção e detecção de intrusão, controle das sessões de acesso aos servidores, configuração de regras, portas, QoS e VPN, e cópia de segurança das configurações.

2.10.2. O SEPREV deverá ter acesso à administração do firewall por interface web, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela sua gestão, atualização de patches de segurança e análise de logs.

2.11. Segurança da informação

2.11.1. A CONTRATADA deverá prover mecanismos de segurança que impeçam acessos indevidos ou não autorizados aos servidores contratados, incluindo:

a) solução de detecção e resposta a ameaças (XDR/EDR), com automação de resposta, análise comportamental e painel de acompanhamento de eventos disponível ao SEPREV;

b) antivírus corporativo gerenciado ativamente pela CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

c) relatórios mensais de segurança, com registro de eventos, tentativas de acesso indevido e ações corretivas adotadas.

2.11.2. As soluções de segurança deverão ser compatíveis com a solução antivírus corporativa já utilizada pelo SEPREV em suas estações e servidores locais, sem conflito de agentes.

2.12. Plataforma de gerenciamento

2.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao SEPREV plataforma de gerenciamento acessível por navegador, com, no mínimo, os seguintes recursos: visão geral do ambiente e dos recursos contratados; histórico de consumo de recursos por servidor; reinicialização de servidores; topologia de rede; relatório de tráfego de Internet; alertas do ambiente; registro e acompanhamento de chamados; cadastro de usuários com níveis de acesso; e acesso à gestão do firewall.

2.13. Requisitos do Data Center

2.13.1. O ambiente deverá estar instalado em Data Center localizado em território nacional, próprio ou de terceiro, que possua, durante toda a vigência contratual:

a) certificação ISO/IEC 27001 vigente, com escopo compatível com as atividades de operação e segurança da informação do ambiente contratado;

b) certificação Tier III ou superior, emitida pelo Uptime Institute, ou certificação equivalente, como Rated 3 ou superior, conforme a norma ANSI/TIA-942, emitida por entidade tecnicamente reconhecida, desde que demonstre requisitos equivalentes de disponibilidade, redundância e confiabilidade operacional.

2.13.1.1. A comprovação de equivalência será avaliada tecnicamente pela Administração, considerando os requisitos efetivamente certificados e sua pertinência com os serviços contratados.

2.13.2. O Data Center deverá possuir, no mínimo: redundância de conexão com a Internet por pelo menos 2 (duas) operadoras distintas, ou pela mesma operadora por rotas distintas; alimentação elétrica redundante, com grupo gerador de acionamento automático e sistema de baterias que assegure a transição sem interrupção; climatização redundante, com controle de temperatura e umidade; sistemas de detecção precoce e de extinção automática de incêndio que não danifiquem os equipamentos; e controle de acesso físico com registro, vigilância permanente e circuito fechado de televisão monitorado.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os dados e sistemas do SEPREV constituem ativo crítico da gestão do RPPS e da assistência à saúde dos servidores municipais. A sede do SEPREV não dispõe de infraestrutura adequada para hospedá-los, especialmente quanto a energia estabilizada, climatização, proteção contra incêndio e redundância de conexão com a Internet.

3.2. O ambiente contratado suporta os sistemas de gestão previdenciária, contabilidade, almoxarifado, patrimônio, compras, intranet e o site institucional, incluindo serviços disponibilizados pela Internet a segurados e beneficiários, como o Portal do Segurado e o Portal da Transparência. Esses serviços exigem disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico adequado.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

3.3. A implantação de estrutura equivalente na sede do SEPREV exigiria investimento em equipamentos, licenças e mão de obra especializada, com relação custo-benefício desfavorável em comparação à contratação do serviço.

3.4. O serviço é atualmente prestado por meio do Contrato nº 04/2021, firmado em 21 de maio de 2021 sob a égide da Lei nº 8.666/1993, cuja vigência, prorrogada excepcionalmente com fundamento no art. 57, § 4º, daquela lei, encerra-se em 20 de novembro de 2026. A nova contratação é necessária para assegurar a continuidade do serviço.

3.5. A contratação contribui para o atendimento das exigências de segurança da informação, continuidade de negócios e proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas boas práticas de governança e controles internos do Programa Pró-Gestão RPPS.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação jurídica:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Para qualificação econômico-financeira:

4.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação, ou no prazo de validade fixado na certidão, se houver.

4.2.2. Certidão positiva, para as empresas em recuperação judicial, dentro do prazo de validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.3. Para regularidade fiscal:

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS.

4.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo:

4.3.3.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.

4.3.3.2. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.3.3.3. Fazenda Municipal: certidão relativa a tributos mobiliários.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

4.4. Para regularidade trabalhista:

4.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.5. Para qualificação técnica:

4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de hospedagem de servidores virtuais em ambiente de Data Center ou de infraestrutura como serviço (IaaS), com, no mínimo, 2 (dois) servidores virtuais hospedados simultaneamente.

4.5.1.1. A hospedagem de servidores virtuais em Data Center constitui a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto. A quantidade mínima exigida corresponde a 40% (quarenta por cento) dos 5 (cinco) servidores do item 2.2, dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, vedadas limitações de tempo e de local.

4.5.2. O atestado deverá ser assinado pelo representante legal do emitente e conter, preferencialmente, as informações abaixo:

a) dados do emitente: CNPJ, razão social, endereço, e-mail e telefone, dispensados para atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público em papel timbrado;

b) dados da empresa atestada: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

c) descrição dos serviços prestados, com a quantidade de servidores virtuais hospedados;

d) quantidades e período de execução;

e) papel timbrado ou carimbo com o CNPJ.

4.5.3. A interessada deverá apresentar documentação comprobatória das certificações e dos requisitos exigidos no item 2.13, identificando o Data Center em que os serviços serão prestados. Quando utilizada infraestrutura de terceiro, deverá demonstrar a disponibilidade dessa infraestrutura para a execução contratual, mediante documento idôneo.

4.5.3.1. Serão admitidas diligências para confirmação da autenticidade, vigência, abrangência e equivalência técnica das certificações apresentadas.

4.5.4. A Administração poderá, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer o conteúdo dos atestados e certificados apresentados.

4.6. Demais certidões necessárias:

4.6.1. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.7. Disposições gerais sobre a documentação:

4.7.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4.7.2. As certidões que não tiverem prazo de validade expressamente informado serão consideradas válidas por até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

4.7.3. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento da interessada que executará o contrato, ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e deverão estar vigentes na data do envio.

4.7.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos junto às repartições competentes, tampouco cópias ilegíveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Implantação e migração do ambiente

5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, plano de implantação e migração contendo cronograma, etapas de execução, responsabilidades, testes de funcionamento e procedimentos de contingência.

5.1.2. O ambiente deverá estar integralmente disponibilizado em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, incluindo servidores virtuais, conectividade, VPN, firewall, backup, monitoramento e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

5.1.3. Havendo alteração do provedor atual, a CONTRATADA deverá executar a migração do ambiente de infraestrutura, incluindo servidores virtuais, dados, configurações e conexões VPN, em articulação com o SEPREV e os fornecedores dos sistemas hospedados, sem custos adicionais à Administração.

5.1.3.1. A migração deverá contemplar testes de funcionamento e validação dos sistemas essenciais, somente sendo autorizado o desligamento do ambiente anterior após a homologação pelo SEPREV.

5.1.4. Concluída a implantação, a CONTRATADA apresentará o ambiente para recebimento provisório pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Entrega, acompanhado das evidências de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e validação, pelo SEPREV, do funcionamento dos servidores virtuais, conectividade, VPN, firewall, backup, monitoramento e demais componentes contratados, bem como da conclusão da migração e homologação dos sistemas essenciais, quando aplicável.

5.1.4.2. Constatadas pendências ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais, antes do recebimento definitivo.

5.1.4.3. O faturamento mensal terá início a partir do recebimento definitivo do ambiente, mediante termo formal, não sendo devido pagamento pelos serviços ainda não disponibilizados ou que apresentem impedimentos relevantes ao funcionamento regular.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

5.1.5. Não haverá cobrança de taxa de implantação (setup), devendo os respectivos custos, se existentes, estar diluídos no preço mensal.

5.2. Manutenção

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de toda a infraestrutura fornecida durante a vigência contratual.

5.2.2. Interrupções programadas para manutenção, com duração de até 30 (trinta) minutos, deverão ocorrer entre 23h e 6h15, com comunicação ao SEPREV com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e registro no sistema de chamados.

5.3. Monitoramento e operação

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter Centro de Operações de Rede (NOC) em regime 24x7, com monitoramento proativo do ambiente, incluindo, no mínimo:

a) consumo de CPU, com alerta acima de 80%;

b) espaço livre em disco, com alerta abaixo de 10%;

c) disponibilidade dos serviços HTTP (até 3 portas), HTTPS, SQL (TCP 1433), Terminal Services (TCP 3389) e FTP;

d) resposta a ping, com alerta em caso de falha recorrente por mais de 5 (cinco) minutos;

e) consumo e nível de utilização do link de Internet e da VPN.

5.3.2. Os limites de alerta poderão ser revistos de comum acordo entre as partes. Detectada a falha, o SEPREV deverá ser comunicado pelo meio acordado (e-mail, telefone, SMS ou aplicativo de mensagens).

5.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, semestralmente, relatório de capacidade (Capacity Plan), com a utilização dos recursos e recomendações de ajuste.

5.4. Suporte técnico (Service Desk)

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Service Desk especializado, com abertura de chamados por portal web, e-mail e telefone, para registro, acompanhamento e consulta.

5.4.2. O atendimento a incidentes será prestado em regime 24x7x365. Solicitações, gestão de problemas e gestão de mudanças serão atendidas em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), exceto a execução de mudanças, que poderá ocorrer em qualquer horário acordado.

5.4.3. O suporte será prestado à equipe técnica do SEPREV, não abrangendo o atendimento a usuários finais das aplicações.

5.5. Níveis mínimos de serviço (SLA)

INDICADOR	META	COBERTURA
Disponibilidade mensal do ambiente (infraestrutura, conectividade, firewall e DNS)	Mínimo de 99,8%	24x7
Tempo de resposta a incidente	Até 2 horas	24x7

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

Solução de contorno de incidente	Até 6 horas	24x7
Solução definitiva de incidente	Até 24 horas	24x7
Gestão de problemas (tratamento de causa raiz)	Até 72 horas	Horário comercial
Atendimento de solicitações	Até 3 dias úteis	Horário comercial
Resposta inicial a ameaça de segurança detectada	Até 1 hora	24x7
Mitigação de ameaça crítica	Até 4 horas	24x7

5.5.1. Os prazos de incidentes contam-se da abertura do chamado ou da detecção pelo monitoramento, o que ocorrer primeiro, e ficam suspensos enquanto o chamado aguardar informação a cargo do SEPREV, devidamente registrada.

5.5.2. Não serão computadas na disponibilidade as interrupções decorrentes de: manutenção programada realizada na forma do item 5.2.2; solicitação expressa do SEPREV; falhas nos links de Internet contratados pelo SEPREV; e caso fortuito ou força maior. Falhas de Data Center, de fornecedores ou de parceiros da CONTRATADA não serão consideradas fato de terceiro para esse fim.

5.5.3. A disponibilidade mensal será calculada pela fórmula: [(total de minutos do mês - minutos de indisponibilidade) / total de minutos do mês] x 100. Considera-se indisponibilidade a interrupção de acesso a qualquer dos servidores contratados ou aos serviços de conectividade, firewall, VPN ou DNS, apurada pelo monitoramento ou por chamado registrado, do início da interrupção até o restabelecimento do serviço.

5.5.4. Os prazos com cobertura em horário comercial contam-se apenas nos dias úteis, das 8h às 18h.

5.5.5. A manutenção programada que exceder 30 (trinta) minutos, ocorrer fora da janela do item 5.2.2 ou não for comunicada com a antecedência exigida terá o respectivo período computado como indisponibilidade.

5.5.6. O chamado será considerado encerrado com a confirmação do SEPREV ou após 2 (dois) dias úteis da comunicação da solução sem manifestação, admitida a reabertura em caso de recorrência do mesmo incidente.

5.6. Divisão de responsabilidades

5.6.1. Caberá à CONTRATADA a gestão da camada de infraestrutura: instalação dos servidores e sistemas operacionais, aplicação de patches e atualizações de segurança mediante processo de gestão de mudanças, gestão do storage, do backup, do firewall, da VPN, da rede do Data Center e do monitoramento.

5.6.2. Caberá ao SEPREV, que terá acesso de administrador (administrator/root) a todos os servidores: a administração do domínio (Active Directory, DNS interno, DHCP e políticas), a gestão de usuários e de arquivos, a definição do conteúdo do backup e a gestão das aplicações de sua responsabilidade.

5.7. Transição ao final do contrato

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

5.7.1. Ao término da vigência, ou em caso de extinção antecipada, a CONTRATADA deverá, mediante solicitação do SEPREV e sem custo adicional, disponibilizar a íntegra dos dados e das máquinas virtuais em formato padrão de mercado e apoiar a migração para o novo ambiente, mantendo o serviço em funcionamento por até 30 (trinta) dias, com remuneração proporcional, se necessário à transição.

5.7.2. Concluída a transição, a CONTRATADA deverá eliminar de forma segura os dados do SEPREV de seus ambientes, inclusive cópias de backup, e emitir declaração formal de eliminação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal técnico designados pelo SEPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Todas as comunicações entre o SEPREV e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

6.3. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório do mês anterior contendo: disponibilidade apurada; chamados abertos e encerrados, com os respectivos tempos de atendimento; eventos de segurança e ações adotadas; e execução e testes de backup.

6.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): o pagamento mensal será ajustado conforme os indicadores abaixo:

INDICADOR	FAIXA APURADA	AJUSTE NO PAGAMENTO MENSAL
Disponibilidade mensal	Igual ou superior a 99,8%	Sem desconto
Disponibilidade mensal	Inferior a 99,8% e igual ou superior a 99,5%	Desconto de 3%
Disponibilidade mensal	Inferior a 99,5% e igual ou superior a 99,0%	Desconto de 6%
Disponibilidade mensal	Inferior a 99,0%	Desconto de 10%
Solução definitiva de incidente	Cada hora excedente ao prazo	Desconto de 0,5%, limitado a 10% no mês

6.4.1. O total dos descontos do IMR fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal. Os descontos não têm natureza de sanção e não afastam a aplicação das penalidades do item 13.

6.4.2. O descumprimento da meta de disponibilidade em 3 (três) meses consecutivos, ou em 4 (quatro) meses alternados no período de 12 (doze) meses, caracterizará inexecução parcial do contrato.

6.4.3. A apuração dos indicadores caberá ao fiscal do contrato, com base no relatório mensal e nas ferramentas de monitoramento. Havendo divergência ou desconto a aplicar, a CONTRATADA será notificada e poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis, cabendo ao gestor do contrato a decisão. O desconto será aplicado na fatura do mês de apuração ou, se já paga, na subsequente.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

6.4.4. O descumprimento dos demais indicadores do item 5.5 que não geram desconto no IMR, inclusive os de resposta e mitigação de ameaças de segurança, será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a aplicação das sanções do item 13.

6.5. Em caso de irregularidade, inexecução ou desconformidade, o fiscal notificará a CONTRATADA por escrito, fixando prazo para correção.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, inclusive por imperfeições técnicas.

6.7. O SEPREV poderá rejeitar, total ou parcialmente, o serviço executado em desacordo com este TR e com a proposta da CONTRATADA.

6.8. Proteção de dados pessoais: a CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, obrigando-se a:

a) tratar os dados exclusivamente para a execução do contrato e conforme as instruções do SEPREV;

b) manter os dados, inclusive cópias de backup, exclusivamente em território nacional;

c) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e incidentes;

d) comunicar ao SEPREV, em até 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, qualquer incidente de segurança que envolva dados do SEPREV, com as informações disponíveis sobre sua natureza e extensão.

6.9. O dever de confidencialidade da CONTRATADA não se opõe ao SEPREV quanto às obrigações de transparência e de prestação de contas a que este se sujeita, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Lei nº 12.527/2011.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal e efetuado em até 15 (quinze) dias contados do atesto do documento fiscal pelo gestor do contrato, que dependerá da entrega do relatório mensal previsto no item 6.3 e da conformidade dos serviços com este TR.

7.2. O primeiro pagamento será proporcional aos dias decorridos entre a assinatura do Termo de Entrega e o último dia do mês.

7.3. O documento fiscal deverá ser de serviço, compatível com a nota de empenho, e enviado em arquivo eletrônico ao e-mail do gestor do contrato.

7.4. Os descontos decorrentes do IMR e as multas eventualmente aplicadas serão deduzidos do pagamento.

7.5. O pagamento em atraso, por culpa do SEPREV, ensejará a incidência de correção monetária pro rata pela variação do INPC/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter o preço mensal e o preço total para 12 (doze) meses, com a composição discriminada por componente: servidores virtuais e recursos;

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

licenças de software; backup; firewall, VPN e soluções de segurança; conectividade e endereços IP; e serviços de sustentação, monitoramento e suporte.

8.2. A proposta deverá indicar o Data Center onde o ambiente será instalado e, se de terceiro, o respectivo operador.

8.2.1. A proposta deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação do item 4, em especial do(s) atestado(s) de capacidade técnica (item 4.5.1) e dos certificados do Data Center (item 4.5.3).

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.5. O preço deverá ser fixo, em reais, compatível com o de mercado, e incluir todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como tributos, licenças, encargos e implantação.

8.6. O preço será reajustado pela variação do IPCA/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, após decorrido o interregno de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Não serão aceitas propostas condicionadas à adesão a termo de aceite, contrato padrão ou condições gerais da interessada. A relação contratual será regida exclusivamente por este TR, pelo instrumento contratual do SEPREV e pela legislação aplicável.

8.8. Será considerado indício de inexequibilidade o oferecimento de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove, de forma fundamentada, que o custo da interessada ultrapassa o valor proposto e que inexistem custos de oportunidade ou outras justificativas plausíveis para a redução.

8.8.2. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá exigir a apresentação de planilha de custos, memoriais de cálculo ou outros documentos que comprovem a viabilidade da proposta.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do SEPREV, cuja classificação e disponibilidade serão identificadas e comprovadas nos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação, observada a legislação orçamentária vigente.

9.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

10 – DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por termo aditivo, a critério e no interesse do SEPREV, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de divergência entre a proposta da CONTRATADA e este TR, prevalecerá o disposto neste TR.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

10.3. As condições contratuais constam da minuta de contrato anexa ao processo, elaborada pelo Departamento Administrativo em conformidade com este TR.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este TR e sua proposta.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, que registrarão as ocorrências e encaminharão os apontamentos à autoridade competente.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

11.1.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste TR, realizando as retenções tributárias devidas.

11.1.5. Fornecer as informações necessárias à implantação e à execução dos serviços, inclusive quanto às aplicações de sua responsabilidade.

11.1.6. Manter atualizada a relação de servidores autorizados a abrir chamados e a acessar a plataforma de gerenciamento.

11.2. Obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste TR e de sua proposta, observados os níveis de serviço do item 5.5.

11.2.2. Manter a regularidade do licenciamento de todos os softwares por ela fornecidos durante toda a vigência.

11.2.3. Manter vigentes as certificações do Data Center exigidas no item 2.13, comunicando imediatamente ao SEPREV qualquer alteração.

11.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEPREV ou a terceiros na execução do contrato, inclusive por perda ou vazamento de dados decorrente de falha na prestação dos serviços.

11.2.6. Comunicar ao gestor do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.

11.2.7. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo SEPREV, inclusive para atendimento a órgãos de controle.

11.2.8. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.9. Manter sigilo sobre as informações obtidas na execução do contrato, observado o item 6.9.

11.2.10. Arcar com os custos decorrentes de eventual subdimensionamento dos recursos ofertados para atendimento das especificações deste TR.

11.2.11. Cumprir as obrigações de proteção de dados pessoais previstas no item 6.8 e as de transição previstas no item 5.7.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, restrita: (a) à infraestrutura física de Data Center de terceiro que atenda ao item 2.13; e (b) ao fornecimento de soluções de software de segurança e de backup por seus fabricantes ou distribuidores.

12.2. É vedada a subcontratação dos serviços de sustentação, monitoramento e suporte técnico.

12.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável perante o SEPREV pela execução do objeto.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

13.1. Infrações contratuais: comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Sanções aplicáveis:

I - advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, se não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

II - impedimento de licitar e contratar, nas condutas das alíneas b, c, d, e, f e g, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas condutas das alíneas h, i, j, k e l, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

IV - multa:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização do ambiente (item 5.1.2), sobre o valor mensal, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, por mês em que se verificar a hipótese do item 6.4.2, sem prejuízo dos descontos do IMR;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV;

d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º).

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEPREV (art. 156, § 9º).

13.5. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157).

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação, antes do encaminhamento à cobrança judicial.

13.8. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados ao SEPREV; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

13.12. O SEPREV informará as sanções aplicadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua aplicação (art. 161).

13.13. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade admitem reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública, o contrato atualmente vigente no SEPREV e cotação direta de fornecedor, conforme Mapa de Preços e documentos que integram o processo administrativo.

14.2. A pesquisa contemplou 7 (sete) referências de preços, tendo sido adotada a média aritmética dos valores considerados, resultando no valor mensal estimado de **R$ 5.407,08 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e oito centavos)** e no valor global estimado de **R$ 64.884,96 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

14.3. O valor estimado encontra-se, preliminarmente, dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

14.4. O Mapa de Preços, acompanhado da memória de cálculo, da análise crítica e dos respectivos documentos comprobatórios, integra a instrução do processo administrativo, devendo ser observada a compatibilidade das referências com as especificações técnicas e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA E [inserir nome da contratada].

CONTRATO Nº: __/____
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 5.340/2026
DATA: __/__/____
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**, com sede na Rua dos Ipês, nº 125, Jardim Pompéia, CEP 13.345-060, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, e-mail: contato@seprev.sp.gov.br, inscrito no CNPJ nº 68.004.118/0001-21, neste ato representado por seu Superintendente, **ANTONIO CORRÊA**, CPF sob o nº 107.837.418-04, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE ou SEPREV**; e de outro lado a empresa, **[inserir nome da contratada]**, situada na Rua _____, nº ___, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____-___, e-mail: _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, neste ato representada por seu (ua) representante legal, **[inserir nome do representante legal]**, CPF nº ___.___.___-__, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo nº 5.340/2026, realizada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de hospedagem de dados e sistemas em ambiente de Data Center, na modalidade de infraestrutura como serviço (IaaS), com estrutura física localizada no território nacional, compreendendo servidores virtuais, licenciamento de software básico, backup, segurança da informação, conectividade, monitoramento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I) do Processo nº 5.340/2026 e conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente o objeto deste contrato, conforme estabelecido com base no art. 72 em conjunto com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº 4.944/2026, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

3.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

3.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

3.3. O CONTRATANTE obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

4.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

4.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispender incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No decorrer de quaisquer atividades relacionadas à execução deste contrato, as Partes comprometem-se a seguir rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas vigentes relacionadas, e as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do SEPREV, aprovada pela Resolução nº 327, de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de __ de _____ de ____ a __ de _____ de ____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pela entrega do objeto da prestação de serviços, conforme especificado na cláusula 1ª e no Termo de Referência, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante de R$ (), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ () cada.

7.1.1. O pagamento será efetuado pelo SEPREV mediante a apresentação de documento fiscal à gestor(a) do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao(à) gestor(a).

7.1.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.2. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

7.4. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

7.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado,

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.8. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. O valor total da presente avença para __ (_____) _____ é de R$ _____,__ (_____). As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº **[especificar]**, cujo valor será informado na Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro.

8.2. O presente contrato é firmado através do Processo n.º 5.340/2026 com fundamento no art. 72 em conjunto com o art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas quais se regerá, sendo que a Proposta da CONTRATADA fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados abaixo, competindo-lhes as atribuições definidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

a) Gestor(a): _____

b) Fiscal Técnico e Administrativo: _____

9.2. O preposto da CONTRATADA será, _____, CPF nº _____, e-mail:_____, para fiscalizar a execução deste contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida notificação para prévia defesa, a CONTRATADA poderá incorrer em sanção, de acordo com a falta cometida, conforme critérios do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SEPREV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

10.1.2. Para os demais casos, as sanções podem ser:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e

III - Cancelamento do instrumento e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. As sanções serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação com a decisão após a defesa prévia da CONTRATADA, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais e comprovadas perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SEPREV, nos termos da Cláusula 4ª.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e a publicação na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6. A aplicação de multas que, em conjunto, e dentro de um mesmo anuênio contratual, ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, será causa de rescisão do contrato, unilateralmente, pelo SEPREV, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

10.8. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da Lei de Licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do SEPREV, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as Partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do SEPREV;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.9.1. A extinção determinada por ato unilateral do SEPREV e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

10.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do SEPREV, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; e

III - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.10. Poderão constituir motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10.11. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte do SEPREV, do objeto do contrato que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do SEPREV, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo SEPREV no âmbito deste contrato;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do objeto do contrato.

10.12. Fazem parte desta Cláusula as demais previsões constantes no CAPÍTULO VIII – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei n.º 14.133/2021, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de respeitarem o Código de Ética do SEPREV, aprovado pela Resolução nº 302, de 30 de agosto de 2018, e de se absterem de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

11.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das Partes não implica novação das obrigações assumidas no presente contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

12.3. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

12.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

12.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

12.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Indaiatuba, aos __ de _____ de ____.

ANTONIO CORRÊA
SUPERINTENDENTE - SEPREV
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor(a):

Fiscal Técnico e Administrativo:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __**/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMAS EM AMBIENTE DE DATA CENTER, NA MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS), COM ESTRUTURA FÍSICA LOCALIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO SERVIDORES VIRTUAIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE BÁSICO, BACKUP, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, aos __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antonio Corrêa
Cargo: Superintendente
CPF: 107.837.418-04
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **SEPREV – SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

CNPJ Nº: **68.004.118/0001-21**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **__/2026**

DATA DA ASSINATURA: **__/__/2026**

VIGÊNCIA: **__/__/2026 a __/__/2027**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS E SISTEMAS EM AMBIENTE DE DATA CENTER, NA MODALIDADE DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS), COM ESTRUTURA FÍSICA LOCALIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO SERVIDORES VIRTUAIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE BÁSICO, BACKUP, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONECTIVIDADE, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos __ de _____ de 2026.

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09 e informe o código 6D7B-16C9-853B-EC09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D7B-16C9-853B-EC09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 446.XXX.XXX-74) em 05/11/2026 16:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6D7B-16C9-853B-EC09